

Lauro de Freitas - Bahia, abril/ 2021.

Medidas em vigor – COVID19 – Decretos Municipais  
**LAURO DE FREITAS**

Medida	Instituída por	Revogada por
Garantir, no regime de trabalho presencial, a distância mínima de 01 (um) metro e/ou a existência de anteparo físico, acima da altura da cabeça do (a) funcionário na posição de trabalho, nos estabelecimentos em funcionamento;	Decreto 4598/2020, 27/03/2020. <a href="#">Decreto Municipal 4787, 01/04/2020</a>	
Garantir o uso individualizado de EPI's, equipamentos/acessórios que tenham contato físico com o corpo dos (as) funcionários (as), tais como fones de ouvido, com microfone, não permitindo o compartilhamento dos mesmos entre os (as) mesmos (as);	Decreto 4598/2020, 27/03/2020. <a href="#">Decreto Municipal 4787, 01/04/2020</a>	
Garantir meios de promoção de limpeza e higiene pessoal, nos moldes do preconizado pela OMS e pelos Órgãos de Vigilância epidemiológica, com vistas à prevenção ao COVID – 19;	Decreto 4598/2020, 27/03/2020. <a href="#">Decreto Municipal 4787, 01/04/2020</a>	
Implementar mecanismos que assegurem o distanciamento mínimo de 02 m (dois metros) entre o trabalhador e o consumidor, evitando o contato interpessoal;	Decreto 4598/2020, 27/03/2020. <a href="#">Decreto Municipal 4787, 01/04/2020</a>	
Garantir que os alimentos estejam embalados antes de serem expostos nas bancas;	Decreto 4598/2020, 27/03/2020. <a href="#">Decreto Municipal 4787, 01/04/2020</a>	
Vedar o consumo de alimentos e bebidas no local, bem como a disponibilidade de mesas e cadeiras à clientes;	Decreto 4598/2020, 27/03/2020. <a href="#">Decreto Municipal 4787, 01/04/2020</a>	
Disponibilizar banheiros ou espaço apropriado com água, sabão e toalha de papel, além de álcool em gel 70%, para funcionários e para o público em geral;	Decreto 4598/2020, 27/03/2020. <a href="#">Decreto Municipal 4787, 01/04/2020</a>	
Oferecer treinamento para os funcionários quanto os procedimentos para evitar a contaminação do coronavírus;	Decreto 4598/2020, 27/03/2020. <a href="#">Decreto Municipal 4787, 01/04/2020</a>	
Afixar nos estabelecimentos comerciais cartaz ou informativos dispendo sobre regras de higiene, proteção do trabalhador e consumidor impresso nas paredes do estabelecimento, extraído do site oficial da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas ( <a href="http://www.laurodefreitas.ba.gov.br">www.laurodefreitas.ba.gov.br</a> ), elaboradas com base	Decreto 4598/2020, 27/03/2020. <a href="#">Decreto Municipal 4787, 01/04/2020</a>	

Decreto 4598/2020, neste decreto e demais orientações da Vigilância Epidemiológica;		
<del>Fixar o horário entre as 8 e as 10 da manhã, como exclusivo para atendimento ao público maior de 60 anos, pessoas com deficiência e demais integrantes de grupos vulneráveis ao COVID-19.</del>	Decreto 4598/2020, 27/03/2020	Atualização pelo Decreto 4623/2020, 14/05/2020
Horário exclusivo para atendimento, entre a sua abertura e a segunda hora subsequente (idosos, pessoas com deficiência, histórico de doença respiratória/crônica, grávidas, usuários de imunossuppressores, grupo de risco COVID19;	Decreto 4623/2020, 14/05/2020 (Art. 4º). <a href="#">Decreto Municipal 4787, 01/04/2020</a>	
Orientar o consumidor a manter distância mínima de 2 (dois) metros em relação aos outros clientes, quando estiver na fila para pagamento;	Decreto 4598/2020, 27/03/2020. <a href="#">Decreto Municipal 4787, 01/04/2020</a>	
Reforçar a higienização dos carrinhos, cestas de compra, máquinas de operação de pagamento com cartões e demais pontos de contato;	Decreto 4598/2020, 27/03/2020. <a href="#">Decreto Municipal 4787, 01/04/2020</a>	
<del>Permitir, no máximo, a presença de 1 pessoa a cada 2 m2, na área interna do estabelecimento, limitado ao máximo de 50 (cinquenta) pessoas, no caso de Supermercados, 10 (dez) no caso de outros estabelecimentos e 3 (três), em caso de escritórios.</del>	Decreto 4598/2020, 27/03/2020	Atualização pelo Decreto 4616/2020, 30/04/2020 (art. 7º
Permissão <a href="#">no setor de supermercado e afins</a> , de entrada de número de clientes correspondente a, no máximo, 01 (uma) pessoa a cada 9m2 (nove metros quadrados) do respectivo estabelecimento, limitando-se a entrada a 01 (uma) pessoa por entidade familiar, salvo quando se tratar de idosos, pessoas com diagnóstico de câncer e em uso de medicamentos imunossuppressores, casos em que será permitida a entrada conjunta de um acompanhante;	Decreto 4616/2020, 30/04/2020 (art. 7º); Decreto 4623/2020, 14/05/2020 (Art. 3º)  <a href="#">Decreto Municipal 4787, 01/04/2020</a>	
<del>Fica inserido às medidas de proteção e combate à contaminação pelo COVID-19, o fechamento de 50% das vagas disponíveis, nos estacionamentos de supermercados, hipermercados e atacadistas, com unidades em funcionamento no município de Lauro de Freitas, além das medidas que se seguem.</del>  <del>Permissão de acesso ao estacionamento disponível apenas para veículos com o condutor ou, se não for de uso particular, de apenas 01 (um) passageiro, salvo exceções.</del>	Decreto 4616/2020, 30/04/2020 (art. 7º); Decreto 4623/2020, 14/05/2020 (Art. 3º)	Decreto nº 4.689/2020 15/10/2020 (Art. 6º) libera 100% da ocupação do estacionamento e mantém os demais regramentos referentes a este item). <b>Revogação tácita decreto 4787</b>
<del>Aferição de temperatura em todas as pessoas que entram nas lojas, vedado o acesso daqueles que apresentarem sintomas de febre, notificando-se a Vigilância Epidemiológica do Município, devendo ser orientados os que apresentarem temperatura igual ou superior a 37,5° C, a procurar serviço especializado de saúde;</del>	Decreto 4616/2020, 30/04/2020 (art. 7º); Decreto 4623/2020, 14/05/2020 (Art. 3º)  <a href="#">Decreto Municipal 4787, 01/04/2020</a>	

<p>Obrigaç�o de uso e fornecimento de m�scaras aos colaboradores dos estabelecimentos em funcionamento; o atendimento somente ao cliente que esteja devidamente protegido com o uso de m�scara;</p>	<p>Decreto Municipal 4.607 06/04/2020.</p> <p><a href="#">Decreto Municipal 4787, 01/04/2020</a></p>	
<p>Obrigatoriedade de coloca�o e disponibiliza�o de equipamentos dispensadores de �lcool 70% por parte dos estabelecimentos comerciais que prestam servi�os diretamente � popula�o no estado da Bahia.</p>	<p>Nota T�cnica 004/2020 de 14 de abril de 2020 e Lei 13.706 de 2017.</p> <p><a href="#">Decreto Municipal 4787, 01/04/2020</a></p>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Restri�o de locomo�o noturna, vedados a qualquer indiv�duo a perman�ncia e o tr�nsito em vias, equipamentos, locais e pra�as p�blicas, das 20h at� as 05h, do dia 12 de abril de 2021 <b>at� o dia 19 de abril de 2021</b>, em todo o territ�rio de Lauro de Freitas;</li> <li>- Os estabelecimentos comerciais e de servi�os dever�o encerrar as atividades com at� 30 (trinta) minutos de anteced�ncia.</li> <li>- Proibi�o comercializa�o de Bebidas alc�olicas, em todas as suas modalidades, definidas no Art. 3� do Decreto Municipal n� 4.770, de 08 de mar�o de 2021, entre as <b>18h do dia 16 de abril de 2021 e as 5h do dia 19 de abril de 2021</b>.</li> </ul>	<p>Decreto Municipal 4789, 09/04/2020</p>	